



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

PARECER Nº 008/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 17/2021

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Ordinária nº 17/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil e dá outras providências."

I – Relatório

Trata-se de proposta do Poder Executivo Municipal para Incentivo Variável por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, com base no Componente Desempenho do Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde.

Após leitura em plenário, a proposta foi encaminhada à Comissão Permanente Única para apreciação, o que se faz a seguir.

II – Análise

A proposta tem a pretensão de regular o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais da atenção primária à saúde, em âmbito municipal, conforme o cumprimento das metas de desempenho. O referido incentivo baseia-se nos repasses do Ministério da Saúde no Componente Desempenho do Programa Previne Brasil.

Considerando que a regulação do incentivo visa beneficiar determinados servidores públicos municipais, o projeto de lei nº 17/2021 tem por objeto assunto de interesse local, cumprindo, pois, a regra de competência legislativa dos Municípios, conforme a Constituição Federal (art. 30, inciso I).

Nesse sentido também dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo que respeite ao peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe especialmente:

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, e **legislar sobre assuntos de interesse local.**

Referente à iniciativa para inaugurar o processo legislativo, uma vez que o projeto trata de incentivo financeiro de caráter indenizatório a acrescer na remuneração dos servidores públicos, cabe ao Prefeito a iniciativa de lei, nos termos da Lei Orgânica de Olivedos:

Art. 50. Compete **privativamente** ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

VII – provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e **outros direitos dos servidores públicos municipais;**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

Ademais, a proposta de lei está alinhada aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública (Art. 37, CF), especialmente no que refere à eficiência na prestação do serviço público, porque visa à valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde.

Diante disso, em relação à iniciativa e legalidade, o projeto encontra-se em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Olivedos, restando, portanto, apto para votação.

III – Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, a proposição está de acordo com a Lei Complementar nº 95/98, pois não apresenta inadequações na redação e técnica legislativa, dispensando a necessidade de emendas nesse sentido.

IV – Voto

Considerando que o Projeto de Lei nº 17/2021 atende às regras de boa redação e técnica legislativa, bem como aos preceitos constitucionais e legais, nada impede a sua tramitação, devendo, no mérito, ser submetido ao plenário.

Pelo exposto, voto pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

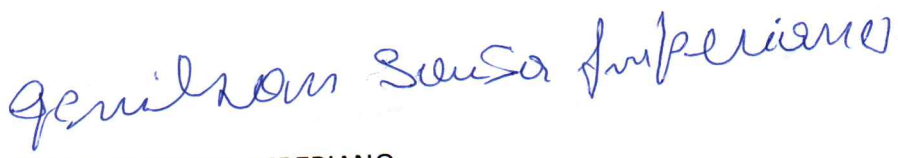
Parecer da Comissão Permanente

A Comissão, em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2021, opinou por decisão unânime pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 17/2021.

Câmara Municipal de Olivedos, 30 de novembro de 2021.


CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Presidente


MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


GENILSON SOUSA IMPERIANO
Relator